

DECRETO LEGISLATIVO Nº 350, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI O TÍTULO “EMPRESA CIDADÃ” A EMPRESA BOM RETIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decreta e a Mesa da Câmara Municipal promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído título de “EMPRESA CIDADÃ” a EMPRESA BOM RETIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. pelo desempenho comunitário e empresarial aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que atuam no Município de Nova Lima e se destacarem na promoção e execução de projetos e programas, cuja finalidade seja promover ações sociais nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, cultura e participação comunitária.

Art. 2º - Os títulos serão entregues às empresas mercedoras de reconhecimento do Povo de Nova Lima, através da Câmara Municipal, cuja proposição compete exclusivamente aos Vereadores.

Art. 3º - O Título “Empresa Cidadã” terá a forma, característica e especificação aprovada em deliberação da Mesa Câmara Municipal.

Art. 4º - O Título “Empresa Cidadã” será entregue em sessão solene, em data anual a ser agendada pelo Cerimonial da Casa Legislativa.

Art. 5º - Será constituída a comissão especial para análise da documentação e emissão do parecer.

Art. 6º - A Câmara Municipal terá um livro de registro no qual serão inscritos os nomes das empresas agraciadas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 24 de outubro de 2017.


JOSÉ GERALDO GUEDES
Presidente


ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO
Vice-Presidente


ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO
Secretário